ESTUDO TÉCNICO PRELIMINAR – ETP

(Art. 18, § 1º, incisos I a XIII, da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260713/0001-62

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Soure/PA
CNPJ	05.133.863/0001-50
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela demanda	Murilo Cristo Garrido
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma da Praça Independência – Etapa 01

O presente Estudo Técnico Preliminar – ETP é elaborado em atendimento ao art. 18, caput e § 1º, da Lei nº 14.133, de 1º de abril de 2021, com a finalidade de evidenciar o problema a ser resolvido, caracterizar o interesse público envolvido e demonstrar a viabilidade técnica e econômica da contratação objeto do Documento de Formalização de Demanda – DFD que o antecede e o instrui, do qual constituem anexos técnicos a Especificação Técnica, o Orçamento Sintético, o Cronograma Físico-Financeiro e a Anotação de Responsabilidade Técnica (ART) nº PA20261520226, elaborados pelo Engenheiro Civil Sérgio Oswaldo Lobato Paixão, CREA/PA nº 9.138D, responsável técnico da empresa NTP – Engenharia, Consultoria e Serviços – EIRELI.

I – DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

A necessidade que fundamenta a presente contratação consiste na recuperação e revitalização da Praça Independência, situada na área central do Município de Soure/PA, cujos elementos construtivos — pisos de concreto, meios-fios e infraestrutura subterrânea — encontram-se em

avançado estado de degradação, apresentando fissuras, trincas, desagregações, desníveis e comprometimento funcional, circunstâncias que colocam em risco a segurança dos usuários do logradouro público e comprometem a qualidade do espaço urbano destinado ao convívio e ao lazer da coletividade.

Sob a perspectiva do interesse público, a omissão da Administração quanto à manutenção do referido espaço tende a agravar as patologias construtivas existentes, a majorar os custos de recuperação futura e a expor o Município a risco de responsabilização civil por eventuais danos causados a munícipes em decorrência do mau estado de conservação da praça, razão pela qual a intervenção ora demandada apresenta caráter de necessidade pública atual e concreta, não se tratando de mera conveniência administrativa.

A necessidade abrange, ainda, a modernização da infraestrutura de iluminação pública de baixa tensão do logradouro, cuja adequação é indispensável à garantia de segurança noturna aos frequentadores da praça e à eficiência energética do sistema municipal de iluminação pública.

II – DEMONSTRAÇÃO DA PREVISÃO NO PLANO DE CONTRATAÇÕES ANUAL

A presente contratação deverá ser formalmente vinculada ao Plano de Contratações Anual (PCA) do Município de Soure/PA para o exercício de 2026, nos termos do art. 12, inciso VII, da Lei nº 14.133/2021, cabendo ao setor requisitante e à autoridade competente confirmar a respectiva inclusão e a disponibilidade da dotação orçamentária específica, previamente à deflagração do processo licitatório.

Inexistindo, até o presente momento, óbice conhecido à referida vinculação, recomenda-se que a Secretaria Municipal de Administração e Planejamento proceda à confirmação formal da previsão orçamentária junto à unidade responsável pela execução financeira do Município, de modo a assegurar o regular prosseguimento do certame.

III – REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO

Os requisitos técnicos da contratação estão integralmente detalhados na Especificação Técnica – Projeto de Reforma da Praça Independência – Etapa 01 (Soure/PA, 2026), que estabelece, entre outros, os seguintes parâmetros mínimos a serem observados pela contratada:

- execução em conformidade com as normas técnicas da ABNT aplicáveis (NBR 5410, NBR 9050, NBR 9814, NBR 12255, NBR 12655, NBR 14931, NBR 15465, NBR 15844 e NBR 7481, entre outras pertinentes);
- emprego de concreto com resistência característica mínima à compressão de fck $\geq$ 25 MPa e demais materiais especificados (graute cimentício, tela eletrossoldada, conduítes de PEAD, tubos de PVC para esgoto, tinta acrílica para meios-fios), todos novos e de primeira qualidade;
- observância dos critérios de acessibilidade previstos na NBR 9050 e no Decreto Federal nº 5.296/2004 em toda a extensão da pavimentação e do mobiliário urbano instalado;
- execução sequencial dos serviços, iniciando-se pela infraestrutura subterrânea, seguindo-se a pavimentação e finalizando-se com a recuperação e pintura dos meios-fios, de modo a evitar retrabalhos e demolições;
- designação de responsável técnico habilitado perante o CREA para a execução da obra, com a devida Anotação de Responsabilidade Técnica;
- submissão da execução ao controle tecnológico e à fiscalização técnica do Município, incluindo ensaios de abatimento e de resistência à compressão do concreto, quando exigidos;
- prazo de execução de 90 (noventa) dias corridos, contados da emissão da ordem de serviço, observado o cronograma físico-financeiro anexo;

• garantia da obra e dos serviços executados, nos termos dos arts. 96 a 102 da Lei nº 14.133/2021 e da legislação civil aplicável (art. 618 do Código Civil).

IV – ESTIMATIVA DAS QUANTIDADES E RESPECTIVAS MEMÓRIAS DE CÁLCULO

As quantidades estimadas para a execução dos serviços constam integralmente do Orçamento Sintético – Etapa 01 – PC Independência, anexo ao presente Estudo, discriminadas por item orçamentário, código de referência (SINAPI, SEDOP e SETOP), unidade de medida e quantitativo, dos quais se destacam, a título ilustrativo:

• piso cimentado, traço 1:3, espessura de 3,0 cm: 4.983,00 m²;

• plantio de grama (incluída terra preta): 4.800,00 m²;

• assentamento de guia (meio-fio) em trecho curvo: 135,18 m;

• postes de 6 m com caixa de passagem e aterramento, com 2 e 4 luminárias: 37 e 9 unidades, respectivamente;

• eletroduto flexível corrugado PEAD DN 50 (1½") para rede enterrada: 1.311,23 m.

Não foram identificadas, nesta fase de planejamento, interdependências desta contratação com outras contratações em curso ou planejadas pelo Município que recomendassem seu agrupamento para fins de economia de escala, ressalvado o disposto no item XI deste Estudo.

V – LEVANTAMENTO DE MERCADO E JUSTIFICATIVA DA SOLUÇÃO ESCOLHIDA

V.1. Análise das alternativas possíveis

Para o atendimento da necessidade identificada, foram consideradas as seguintes alternativas: (i) execução direta dos serviços por meio de mão de obra e equipe própria do Município; (ii)

adesão a ata de registro de preços de órgão gerenciador que contemplasse objeto compatível; e (iii) contratação de empresa especializada em engenharia civil, mediante licitação, para execução integral dos serviços descritos na Especificação Técnica.

A execução direta foi descartada em razão de o Município não dispor de corpo técnico, mão de obra especializada e equipamentos próprios em quantidade e qualificação suficientes para a execução de serviços de pavimentação, infraestrutura elétrica subterrânea e recuperação estrutural de concreto, cuja complexidade técnica demanda profissionais habilitados e maquinário específico. A adesão a ata de registro de preços, por sua vez, mostrou-se inviável em virtude da natureza específica do objeto, projetado individualmente para a Praça Independência, com quantitativos, memoriais e composições de custo próprios, que não guardam correspondência direta com atas eventualmente disponíveis no mercado.

Diante disso, a alternativa tecnicamente e economicamente mais adequada é a contratação de empresa especializada em engenharia civil, mediante procedimento licitatório, para execução integral da Etapa 01 do Projeto de Reforma da Praça Independência, conforme especificações técnicas, orçamento e cronograma que instruem o presente Estudo.

V.2. Justificativa da modalidade de licitação — Concorrência, na forma eletrônica

Definida a solução consistente na contratação de empresa especializada em engenharia civil, impõe-se a definição da modalidade licitatória cabível. Nos termos do art. 6º, inciso XXXVIII, da Lei nº 14.133/2021, a concorrência é a "modalidade de licitação para contratação de bens e serviços especiais e de obras e serviços comuns e especiais de engenharia", ao passo que o art. 29, parágrafo único, da mesma Lei, exclui expressamente do âmbito de aplicação do pregão "as contratações de serviços técnicos especializados de natureza predominantemente intelectual e de obras e serviços de engenharia", ressalvadas hipóteses que não se aplicam ao caso concreto.

Sendo o objeto da presente contratação obra pública de engenharia — compreendendo serviços de infraestrutura subterrânea, pavimentação em concreto armado, urbanização paisagística e

instalações elétricas de baixa tensão —, revela-se juridicamente inviável a utilização da modalidade pregão, impondo-se a adoção da concorrência como modalidade licitatória adequada ao objeto, em estrita observância ao princípio da vinculação ao instrumento convocatório e da legalidade estrita que rege os procedimentos licitatórios.

Quanto à forma de realização do certame, o art. 17, § 2º, da Lei nº 14.133/2021 estabelece que "as licitações serão realizadas preferencialmente sob a forma eletrônica, admitida a utilização da forma presencial, desde que motivada", consagrando a virtualização dos procedimentos licitatórios como regra geral do novo marco legal. Inexistindo, no caso concreto, qualquer circunstância excepcional que justifique a adoção da forma presencial, e considerados os benefícios da ampliação da competitividade, da redução de custos operacionais e da maior transparência e celeridade proporcionados pelo meio eletrônico, conclui-se pela adoção da Concorrência Eletrônica como modalidade e forma de licitação a serem adotadas para a presente contratação, com critério de julgamento pelo menor preço, na forma do art. 6º, inciso XXXVIII, alínea "a", da Lei nº 14.133/2021, por se tratar de solução usual de mercado, cujos padrões de desempenho e qualidade podem ser objetivamente definidos no instrumento convocatório.

VI – ESTIMATIVA DO VALOR DA CONTRATAÇÃO

O valor estimado da contratação, com base no Orçamento Sintético – Etapa 01 – PC Independência, apurado a partir de composições de custo SINAPI, SEDOP e SETOP e com incidência de Bonificação e Despesas Indiretas (BDI) de 26,36%, totaliza R$ 1.424.182,32 (um milhão, quatrocentos e vinte e quatro mil, cento e oitenta e dois reais e trinta e dois centavos), assim discriminado por etapa:

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (SEM BDI) – R$	VALOR (COM BDI) – R$
1	Administração da obra	80.773,80	102.065,76

ETAPA	DESCRIÇÃO	VALOR (SEM BDI) – R$	VALOR (COM BDI) – R$
2	Serviços preliminares (mobilização/desmobilização e canteiro de obras)	104.882,88	132.530,10
3.1.1	Serviços preliminares da urbanização	44.642,40	56.445,60
3.1.2	Revitalização (pisos, reparo estrutural e pintura)	335.871,51	432.944,73
3.1.3	Canteiro com grama (guias, plantio de grama e arbustos)	187.320,61	236.700,75
3.1.4	Iluminação da praça	366.816,19	463.495,38
	TOTAL GERAL	**1.127.045,39**	**1.424.182,32**

A memória de cálculo, as composições de preços unitários e os documentos de suporte que fundamentam a presente estimativa constam do Orçamento Sintético anexo, elaborado com base em referenciais oficiais de preços (SINAPI, SEDOP/PA e SETOP/MG), em atendimento ao art. 23 da Lei nº 14.133/2021.

VII – DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO

A solução consiste na contratação de empresa especializada em engenharia civil para a execução integral da Etapa 01 do Projeto de Reforma da Praça Independência, compreendendo: (i) administração e serviços preliminares da obra, incluindo mobilização, desmobilização e canteiro; (ii) execução de infraestrutura subterrânea (conduítes de PEAD, caixas de passagem e tubulação de esgoto); (iii) recuperação de pisos de concreto existentes e execução de novo piso de concreto, com respectivo acabamento, juntas e cura; (iv) recuperação, substituição e pintura de meios-fios; (v) implantação de canteiro com grama, arbustos e cerca viva; e (vi) execução da infraestrutura elétrica de iluminação pública de baixa tensão, incluindo postes, luminárias, quadro de distribuição e dispositivos de proteção.

Os serviços deverão ser executados de forma sequencial e integrada, conforme a lógica construtiva estabelecida na Especificação Técnica, sendo certo que a manutenção preventiva e

corretiva dos elementos instalados, após o recebimento definitivo da obra, permanecerá a cargo do Município, não se vislumbrando, nesta fase, necessidade de contratação de assistência técnica ou manutenção continuada por parte da contratada, ressalvado o prazo de garantia legal e contratual da obra.

VIII – JUSTIFICATIVA PARA O PARCELAMENTO OU NÃO DA CONTRATAÇÃO

Nos termos do art. 40, inciso V, alínea "b", c/c o art. 47 da Lei nº 14.133/2021, o parcelamento do objeto é regra sempre que técnica e economicamente viável, sem perda de escala. No presente caso, todavia, os serviços que compõem a Etapa 01 do Projeto de Reforma da Praça Independência guardam entre si relação de interdependência técnica e sequencial — a execução da infraestrutura subterrânea é pressuposto necessário à pavimentação, que por sua vez antecede a recuperação dos meios-fios e a implantação do canteiro com grama —, de modo que o fracionamento do objeto em itens ou lotes distintos comprometeria a unidade de responsabilidade técnica pela obra, dificultaria a fiscalização e o controle de qualidade da execução e poderia ensejar conflitos de responsabilidade entre eventuais executores distintos em caso de falhas construtivas.

Ademais, o parcelamento do objeto não geraria, no caso concreto, ganho de competitividade ou de economicidade que justificasse a fragmentação, tratando-se de escopo técnico e financeiramente coeso, cuja execução unificada favorece o gerenciamento do cronograma físico-financeiro e a responsabilização técnica única perante a Administração. Recomenda-se, portanto, a não fragmentação do objeto, devendo a Etapa 01 ser executada de forma integral e unificada por uma única empresa contratada, sem prejuízo do parcelamento da execução em etapas subsequentes do projeto global da praça, caso venham a ser objeto de contratações futuras e distintas.

IX – DEMONSTRATIVO DOS RESULTADOS PRETENDIDOS

Com a execução do objeto ora estudado, pretende-se alcançar os seguintes resultados, em termos de economicidade e de melhor aproveitamento dos recursos públicos disponíveis:

- eliminação dos riscos à segurança dos usuários decorrentes do estado de degradação dos pisos e meios-fios existentes, reduzindo a exposição do Município a demandas indenizatórias;
- prevenção do agravamento das patologias construtivas identificadas, evitando o incremento futuro dos custos de recuperação em razão da postergação da intervenção;
- melhoria da acessibilidade e da mobilidade urbana no entorno da praça, em atendimento aos parâmetros da NBR 9050;
- incremento da segurança pública noturna e da eficiência energética, mediante a modernização da infraestrutura de iluminação;
- valorização do espaço público como local de convívio social, lazer e turismo, com reflexos positivos na qualidade de vida da população e na imagem urbanística do Município;
- execução da obra dentro do prazo de 90 (noventa) dias e do orçamento estimado, mediante fiscalização técnica efetiva e controle tecnológico dos materiais e serviços executados.

X – PROVIDÊNCIAS A SEREM ADOTADAS PELA ADMINISTRAÇÃO PREVIAMENTE À CELEBRAÇÃO DO CONTRATO

- confirmação da previsão orçamentária e inclusão da presente contratação no Plano de Contratações Anual do exercício de 2026;
- emissão de nota de empenho prévio ou reserva orçamentária suficiente para fazer face à despesa estimada de R$ 1.424.182,32;

• designação de servidor(es) responsável(is) pela fiscalização técnica e pela gestão do contrato, com a devida capacitação, nos termos do art. 7º da Lei nº 14.133/2021, observada a compatibilidade com a Anotação de Responsabilidade Técnica já providenciada junto ao CREA-PA (ART nº PA20261520226);

• elaboração do Termo de Referência/Projeto Básico, com base na Especificação Técnica, no Orçamento Sintético e no Cronograma Físico-Financeiro anexos;

• elaboração da minuta de edital e de contrato, com definição das garantias contratuais cabíveis (art. 96 da Lei nº 14.133/2021), do regime de execução e das condições de recebimento provisório e definitivo da obra;

• publicação do edital de Concorrência Eletrônica, observados os prazos mínimos legais e a divulgação no Portal Nacional de Contratações Públicas (PNCP).

XI – CONTRATAÇÕES CORRELATAS E/OU INTERDEPENDENTES

Identifica-se, como contratação correlata, a Anotação de Responsabilidade Técnica – ART Obra/Serviço nº PA20261520226, já formalizada perante o CREA-PA, referente à fiscalização da execução da obra, sob responsabilidade técnica do Engenheiro Civil Sérgio Oswaldo Lobato Paixão, da empresa NTP – Engenharia, Consultoria e Serviços – EIRELI, contratada pelo valor de R$ 11.000,00 para essa finalidade específica, distinta e autônoma em relação ao objeto ora licitado, que compreende a execução material da obra.

Não foram identificadas, até o presente momento, outras contratações em andamento ou planejadas pelo Município que guardem relação de interdependência direta com o objeto deste Estudo, ressalvadas eventuais etapas subsequentes do projeto global de reforma da praça, que, caso venham a ser executadas, deverão ser objeto de estudos técnicos preliminares e processos licitatórios próprios.

XII – DESCRIÇÃO DE POSSÍVEIS IMPACTOS AMBIENTAIS E MEDIDAS MITIGADORAS

A execução dos serviços objeto deste Estudo envolve impactos ambientais de baixa magnitude, inerentes a obras de pavimentação e urbanização em área já consolidada, tais como geração de resíduos de construção civil, movimentação de solos e eventual geração de ruído e material particulado durante a fase de execução.

Como medidas mitigadoras, deverão ser observadas: (i) a correta destinação dos resíduos de construção civil, em conformidade com a Resolução CONAMA nº 307/2002 e alterações posteriores; (ii) a adoção de procedimentos de controle de poeira e ruído durante a execução dos serviços, especialmente em razão da localização da praça em área central e residencial; (iii) a priorização de luminárias de tecnologia LED de baixo consumo energético na infraestrutura de iluminação pública, em atenção aos requisitos de baixo consumo de energia previstos no art. 18, § 1º, inciso XII, da Lei nº 14.133/2021; e (iv) o plantio de espécies vegetais (grama e arbustos) compatíveis com o ecossistema local, favorecendo a permeabilidade do solo e a manutenção da cobertura vegetal do logradouro.

Não se aplica, ao presente objeto, a exigência de logística reversa para desfazimento e reciclagem de bens e refugos, por não se tratar de contratação de bens de consumo ou de tecnologia sujeitos a tal regime.

XIII – POSICIONAMENTO CONCLUSIVO SOBRE A ADEQUAÇÃO DA CONTRATAÇÃO

Diante de todo o exposto, conclui-se pela viabilidade técnica e econômica da contratação objeto do presente Estudo Técnico Preliminar, porquanto: (i) resta caracterizado o interesse público na recuperação e revitalização da Praça Independência, em razão do estado de degradação de seus elementos construtivos; (ii) a solução eleita — contratação de empresa especializada em

engenharia civil mediante licitação — mostrou-se, dentre as alternativas analisadas, a mais adequada, vantajosa e exequível para a Administração; (iii) o valor estimado de R$ 1.424.182,32 encontra-se devidamente lastreado em composições de custo referenciadas em bases oficiais de preços, com BDI compatível com o objeto; (iv) o objeto não comporta parcelamento, por força da interdependência técnica entre os serviços que o compõem; e (v) os riscos e impactos identificados são de baixa magnitude e passíveis de adequado gerenciamento e mitigação.

Em razão da natureza do objeto — obra pública de engenharia —, e por força do disposto no art. 6º, inciso XXXVIII, e no art. 29, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, a modalidade de licitação juridicamente cabível é a Concorrência, a ser processada, nos termos do art. 17, § 2º, da mesma Lei, preferencialmente sob a forma eletrônica, com critério de julgamento pelo menor preço, adotando-se o modo de disputa aberto, na forma a ser detalhada no Termo de Referência e no edital correspondentes.

Recomenda-se, assim, o prosseguimento do processo de contratação mediante a realização de Concorrência Eletrônica, com fundamento no presente Estudo Técnico Preliminar e no Documento de Formalização de Demanda que o precede, encaminhando-se os autos à elaboração do Termo de Referência e à instrução do respectivo processo licitatório, observadas as providências indicadas no item X deste Estudo.

Soure/PA, 15 de julho de 2026.

MARIVALDO S SENA MARIVALDO S SENA

Marivaldo Sarmento Sena

Presidente da Equipe de Planejamento — Matrícula 1516

Luiz Claudio Pimentel Santos Luiz Claudio Pimentel Santos

Luiz Claudio Pimentel Santos

Membro da Equipe de Planejamento — Matrícula 3303

KESIA MOURA DE MOURA:00020740280 KESIA MOURA DE MOURA:00020740280

Kesia Moura de Moura

Suplente da Equipe de Planejamento — Matrícula 2360

SÉRGIO OSWALDO LOBATO PAIXÃO
CREA/PA nº 9.138D
responsável técnico da empresa NTP – Engenharia

MAPA DE GERENCIAMENTO DE RISCOS

(Art. 18, § 1º, inciso X, e art. 169 da Lei nº 14.133/2021)

PROCESSO ADMINISTRATIVO Nº 00003.20260713/0001-62

1. IDENTIFICAÇÃO

Órgão	Prefeitura Municipal de Soure/PA
CNPJ	05.133.863/0001-50
Processo Administrativo	00003.20260713/0001-62
Setor requisitante	Secretaria Municipal de Administração e Planejamento
Responsável pela demanda	Murilo Cristo Garrido
Objeto	Contratação de empresa especializada em engenharia civil para execução dos serviços de reforma da Praça Independência – Etapa 01
Modalidade de licitação	Concorrência, na forma eletrônica
Valor estimado	R$ 1.424.182,32 (com BDI de 26,36%)
Documentos correlatos	Documento de Formalização de Demanda (DFD) e Estudo Técnico Preliminar (ETP), ambos vinculados ao presente processo

2. OBJETIVO E BASE LEGAL

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos tem por finalidade identificar, analisar, avaliar e tratar os riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução do contrato decorrente da presente contratação, em cumprimento ao disposto no art. 18, § 1º, inciso X, da Lei nº 14.133/2021, segundo o qual o Estudo Técnico Preliminar deverá contemplar "providências a serem adotadas pela Administração previamente à celebração do contrato", e ao art. 18, caput, inciso X, que exige, na fase preparatória do processo licitatório, "a análise dos riscos que possam comprometer o sucesso da licitação e a boa execução contratual".

O presente documento também se fundamenta no art. 11, parágrafo único, da Lei nº 14.133/2021, que impõe à alta administração do órgão o dever de implementar "processos e

estruturas, inclusive de gestão de riscos e controles internos", e no art. 169 da mesma Lei, segundo o qual "as contratações públicas deverão submeter-se a práticas contínuas e permanentes de gestão de riscos e de controle preventivo".

Registre-se, por rigor técnico, que o presente Mapa de Gerenciamento de Riscos não se confunde com a matriz de alocação de riscos de que tratam os arts. 6º, inciso XXVII, e 22 da Lei nº 14.133/2021, cláusula contratual de repartição de riscos entre contratante e contratado, obrigatória apenas nas contratações de obras e serviços de grande vulto ou nos regimes de contratação integrada e semi-integrada — hipóteses estranhas ao caso concreto, em que a execução se dará sob o regime de empreitada por preço unitário, mediante Concorrência Eletrônica, na forma definida no Estudo Técnico Preliminar. Nesse sentido é a orientação do Tribunal de Contas da União, para o qual "a matriz de riscos não se confunde com a análise de riscos exigida no art. 18, inciso X, da Lei 14.133/2021 [...] iniciando-se no planejamento da contratação", sendo a matriz de riscos contratual exigível apenas nas hipóteses do art. 22, § 3º, da mesma Lei.

Considerado o vulto e a natureza do objeto — obra de engenharia de reforma urbana, em regime de empreitada por preço unitário —, entende-se dispensável, no caso concreto, a formalização de matriz de alocação de riscos como cláusula contratual autônoma, sem prejuízo do integral acompanhamento e tratamento dos riscos identificados no presente Mapa, que deverá acompanhar o processo administrativo e ser atualizado ao longo das fases de seleção do fornecedor e de gestão contratual.

3. METODOLOGIA DE ANÁLISE

A identificação dos riscos considerou as fases de planejamento e licitação, de execução contratual/obra e de gestão e fiscalização contratual, tendo sido cada risco avaliado segundo os critérios de probabilidade de ocorrência e de impacto sobre os objetivos da contratação, em

escala de 1 (mínimo) a 3 (máximo), cujo produto (Probabilidade × Impacto) determina o nível de risco, classificado conforme a legenda a seguir:

Escala	Probabilidade	Impacto
1	Baixa — evento de ocorrência pouco provável	Baixo — efeito reduzido sobre prazo, custo ou qualidade
2	Média — evento possível, com histórico ocasional em obras similares	Médio — efeito relevante, gerenciável sem comprometer o objeto
3	Alta — evento provável, com histórico recorrente em obras similares	Alto — efeito severo sobre prazo, custo, qualidade ou segurança

Nível de risco	Pontuação (P × I)	Tratamento recomendado
Baixo	1 a 2	Aceitar/monitorar periodicamente
Médio	3 a 4	Mitigar mediante ações preventivas específicas
Alto	6 a 9	Tratamento prioritário, com ação preventiva e de contingência formalizadas

4. MAPA DE RISCOS — FASE DE PLANEJAMENTO E LICITAÇÃO

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva (tratamento)	Ação de contingência	Responsável
1	Ausência ou insuficiência de disponibilidade orçamentária/dotação específica para a despesa estimada.	2	3	**Alto (6)**	Confirmar formalmente a previsão no Plano de Contratações Anual e a reserva orçamentária antes da publicação do edital.	Sobrestar o certame até a regularização orçamentária junto ao setor financeiro competente.	SEMAP / Setor de Orçamento e Finanças
2	Impugnações ou pedidos de esclarecimento ao edital que atrasem a fase externa da licitação.	2	2	**Médio (4)**	Elaborar edital e Termo de Referência tecnicamente robustos, com clareza nas especificações, nos critérios de habilitação e julgamento.	Análise célere e fundamentada pelo Agente de Contratação, com resposta nos prazos legais do art. 164 da Lei nº 14.133/2021.	Agente de Contratação / Assessoria Jurídica
3	Licitação deserta ou fracassada, por baixa competitividade de mercado.	1	3	**Médio (3)**	Ampla divulgação no PNCP e em jornais de grande circulação; orçamento compatível com	Republicação do edital com ajustes técnicos ou, se cabível, contratação direta por licitação	Setor de Licitações

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva (tratamento)	Ação de contingência	Responsável
					preços atualizados de mercado.	deserta (art. 75, III, "b", da Lei nº 14.133/2021).	
4	Defasagem dos preços unitários do orçamento em razão do decurso de tempo entre sua elaboração e a publicação do edital.	2	2	**Médio (4)**	Atualização do Orçamento Sintético previamente à publicação, mediante nova pesquisa de preços e reindexação SINAPI/SEDOP/SETOP.	Republicação do orçamento estimado devidamente atualizado, com retificação do edital se necessário.	Responsável técnico / Setor de Orçamento
5	Erros ou omissões nos quantitativos ou nas especificações técnicas do projeto.	1	3	**Médio (3)**	Revisão técnica cruzada entre Especificação Técnica, Orçamento Sintético e Cronograma antes da publicação do edital.	Retificação do edital, com republicação e reabertura de prazo quando a alteração afetar a formulação das propostas (art. 55 da Lei nº 14.133/2021).	Responsável técnico (Engenheiro Civil)
6	Interposição de recursos administrativos que atrasem a homologação e a adjudicação do certame.	2	2	**Médio (4)**	Julgamento objetivo e motivado das propostas e da habilitação, com estrita observância ao instrumento convocatório.	Análise e decisão fundamentada dos recursos nos prazos legais, com efeito suspensivo quando cabível.	Agente de Contratação / Autoridade competente

5. MAPA DE RISCOS — FASE DE EXECUÇÃO CONTRATUAL (OBRA)

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva (tratamento)	Ação de contingência	Responsável
7	Interferências de infraestrutura subterrânea preexistente não identificadas em projeto (redes de água, energia ou drenagem).	2	3	**Alto (6)**	Levantamento cadastral prévio junto às concessionárias locais e inspeção do subsolo antes do início das escavações.	Paralisação pontual da frente de serviço afetada, replanejamento da infraestrutura subterrânea e, se necessário, aditamento contratual.	Fiscalização técnica / Contratada
8	Condições climáticas adversas típicas do regime pluviométrico amazônico, comprometendo o cronograma de execução.	3	2	**Alto (6)**	Planejamento do cronograma físico-financeiro com margem de segurança compatível com o período chuvoso local.	Prorrogação de prazo por motivo de força maior (art. 124, II, "d", da Lei nº 14.133/2021), devidamente justificada e documentada no diário de obra.	Fiscalização técnica / Contratada
9	Variação relevante nos preços de insumos da construção civil durante a execução contratual.	2	2	**Médio (4)**	Acompanhamento periódico dos índices oficiais de mercado (SINAPI e correlatos) durante a vigência contratual.	Instrução de pedido de reequilíbrio econômico-financeiro (art. 124, II, "d"), devidamente comprovado por documentação idônea.	Contratada / Setor de Contratos
10	Baixa qualidade dos serviços executados ou	1	3	**Médio (3)**	Controle tecnológico dos materiais empregados, com	Rejeição do serviço não conforme e exigência de	Fiscalização técnica

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva (tratamento)	Ação de contingência	Responsável
	desconformidade com a Especificação Técnica.				ensaios de abatimento e de resistência à compressão do concreto, conforme especificado.	refazimento às expensas da contratada, sem ônus adicional à Administração.	
11	Inadimplência contratual, paralisação ou abandono da obra pela contratada.	1	3	**Médio (3)**	Exigência de garantia contratual (art. 96 da Lei nº 14.133/2021) e de qualificação técnico-operacional compatível na fase de habilitação.	Aplicação das sanções administrativas cabíveis, rescisão unilateral do contrato, execução da garantia e nova contratação emergencial, se necessário.	Gestor do contrato / Autoridade competente
12	Acidentes de trabalho durante a execução da obra.	1	3	**Médio (3)**	Exigência de cumprimento das Normas Regulamentadoras de segurança do trabalho e apresentação de PGR pela contratada.	Paralisação imediata da frente de serviço afetada, adoção de medidas corretivas e comunicação aos órgãos competentes.	Contratada / Fiscalização técnica
13	Interferência da obra no uso cotidiano do espaço público, gerando insatisfação da população ou resistência à execução.	2	1	**Baixo (2)**	Sinalização adequada do canteiro, comunicação prévia à comunidade e planejamento de etapas que minimizem a interdição total da praça.	Ajuste do plano de execução em conjunto com a fiscalização, priorizando frentes de menor impacto social.	Contratada / Secretaria requisitante

6. MAPA DE RISCOS — FASE DE GESTÃO E FISCALIZAÇÃO CONTRATUAL

Nº	Risco identificado	Prob.	Imp.	Nível	Ação preventiva (tratamento)	Ação de contingência	Responsável
14	Fiscalização técnica insuficiente ou descontinuidade do servidor designado para o acompanhamento da obra.	2	3	**Alto (6)**	Designação formal de fiscal titular e suplente, com capacitação mínima e compatibilidade técnica (art. 7º da Lei nº 14.133/2021).	Substituição imediata do fiscal, com transição documentada e continuidade dos registros de medição e do diário de obra.	Autoridade competente / SEMAP
15	Vícios construtivos identificados após o recebimento definitivo da obra.	1	3	**Médio (3)**	Recebimento provisório e definitivo criterioso, com vistoria técnica detalhada e conferência dos critérios de aceitação da Especificação Técnica.	Acionamento da responsabilidade civil da contratada e do responsável técnico, nos termos do art. 618 do Código Civil e das garantias contratuais vigentes.	Secretaria requisitante / Assessoria Jurídica

7. RESPONSABILIDADE PELA ELABORAÇÃO, ACOMPANHAMENTO E ATUALIZAÇÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos foi elaborado pela Secretaria Municipal de Administração e Planejamento, com apoio técnico do responsável pela elaboração do projeto de engenharia, devendo ser juntado aos autos do Processo Administrativo nº 00003.20260713/0001-62, sem prejuízo de sua atualização:

- ao final da elaboração do Termo de Referência;
- ao final da fase de seleção do fornecedor, incorporando eventuais riscos identificados durante a licitação;
- periodicamente, durante a fase de gestão e fiscalização do contrato, sob responsabilidade do fiscal e do gestor designados; e
- sempre que ocorrer evento relevante não previsto neste Mapa, que deverá ser incorporado e tratado tempestivamente.

Os riscos classificados como de nível Alto exigem acompanhamento prioritário e comunicação imediata à autoridade competente, caso se concretizem, de modo a viabilizar a adoção tempestiva das respectivas ações de contingência.

8. CONCLUSÃO

O presente Mapa de Gerenciamento de Riscos evidencia que os riscos identificados para a contratação objeto do Processo Administrativo nº 00003.20260713/0001-62 são, em sua maioria, de nível médio, concentrando-se os riscos de nível alto em pontos já conhecidos e gerenciáveis mediante as ações preventivas ora estabelecidas — notadamente a disponibilidade orçamentária, as interferências de infraestrutura subterrânea, o regime pluviométrico local e a continuidade da fiscalização técnica —, não se identificando óbice à continuidade do processo de contratação mediante Concorrência Eletrônica, na forma recomendada pelo Estudo Técnico Preliminar que instrui o presente processo.